



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Retifica a Lei Complementar nº. 179, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a doação de uma área ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº. 179, de 30 de janeiro de 2009, no que se refere ao donatário, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte da Quadra AASE 50, com área total de 4.010,279 m², nesta capital, à União para construção do Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral com sede na cidade de Palmas”. (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas